

= PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO =

PROJETO DE LEI Nº 05/93

A PROVAD 0 NA SESSÃO 918ª
DE 16/03/93 POR 08
VOTOS CONTRA 07
MESA DA C.M.P.A. 16/03/93

PRESIDENTE

" AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS DOS GOVERNOS FEDERAL, ESTADUAIS, MUNICIPAIS, ENTIDADES FILANTRÓPICAS E CLUBES DE SERVIÇOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com órgãos dos Governos Federal, Estaduais, Municipais, Entidades Filantrópicas e Clubes de Serviços, visando a cooperação técnica e/ou financeira, com a finalidade de melhor executar a política administrativa e programas de trabalho implantados no atual governo, voltado principalmente para melhoria de vida da população carente do Município.

Art. 2º - Os convênios celebrados pelo Chefe do Executivo Municipal com base na presente Lei, serão enviados ao Poder Legislativo no prazo de 30 (trinta) dias, da data de suas publicações.

Art. 3º - A autorização feita pela presente Lei, retroage seus efeitos ao início da gestão do atual Prefeito, revalidando os termos aditivos aos convênios celebrados na administração anterior.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 1993.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 11 de fevereiro de 1993.

Anilton Bastos Pereira
Prefeito Municipal

Atesto o Recebimento: Prot. nº 101/93

Em 15 de 02 de 1993

Câmara